

## RESOLUÇÃO CSR Nº 010/2023

Homologação das Tarifas e dos Preços dos Serviços de Água e de Esgoto da Araricá Saneamento LTDA. no município de Araricá/RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução Nº 005/2019, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.


RESOLVE:

**Art. 1º.** O Conselho Superior de Regulação homologa as Tarifas e os Preços dos Serviços de Água e Esgoto e das Multas presentes no Contrato de Concessão nº 040/2023 entre a Município de Araricá e a Araricá Saneamento LTDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As tarifas e os preços referidos estão apresentados no anexo.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 CASSIO ALBERTO AREND  
Data: 06/09/2023 08:01:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dr. Cássio Alberto Arend**  
Conselheiro Presidente

**ANEXO****ESTRUTURA TARIFÁRIA, aplicado o multiplicador K ofertado na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, e SERVIÇOS COMPLEMENTARES.****ESTRUTURA TARIFÁRIA****Quadro 1: Estrutura tarifária – conforme proposta comercial vencedora**

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>	DISPONIBILIDADE DO ESGOTO TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.		
SOCIAL	Residencial A e A1	2,69	12,64	39,51	2,15	3,76
	m <sup>3</sup> excedente	6,64	0,00	0,00	5,31	9,28
BÁSICA	RESIDENCIAL B	6,64	31,50	97,86	5,31	9,28
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	6,64	31,50	97,86	5,31	9,28
	m <sup>3</sup> excedente	7,55	0,00	0,00	6,04	10,56
	COMERCIAL	7,55	56,20	207,18	6,04	10,56
	PÚBLICA	7,55	112,26	263,24	6,04	10,56
	INDUSTRIAL	8,58	112,26	397,26	6,86	11,99

**Observações:**

- O Preço Base do m<sup>3</sup> de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, apresentada no subitem 4.1.1 da Estrutura Tarifária.
- O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula  $PB \times C^n$  acrescido do Serviço Básico, sendo  $PB$  o Preço Base,  $C$  o consumo e  $n$  o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.
- Nas categorias Residencial A e A1 cujo consumo exceder a 10 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.
- Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.
- O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.
- A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução da AGESAN-RS de nº007/2019 ou outra que vier a substituí-la.
- Os critérios para obtenção do benefício da tarifa residencial social são:
  - a) Unidade usuária classificada como residencial;
  - b) Consumo mensal até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) de água por mês;
  - c) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO);
  - d) Renda classificada como baixa renda (até meio salário-mínimo mensal vigente à época por pessoa).

**TABELA DE EXPONENCIAIS****Quadro 2: Tabela de Exponenciais**

TABELA DE EXPONENCIAIS						
CONSUMO (m <sup>3</sup> )	SOCIAL	BASICA	COM	C1	IND	PUB
1	1	1	1	1	1	1
10	1	1	1	1	1	1
11	1	1	1	1	1	1
12	1	1	1	1	1	1
13	1	1	1	1	1	1
14	1	1	1	1	1	1
15	1	1	1	1	1	1
16	1	1	1	1	1	1
17	1	1	1	1	1	1
18	1	1	1	1	1	1
19	1	1	1	1	1	1
20	1	1	1	1	1	1
21	1,01	1,01	1	1	1	1
22	1,02	1,02	1,01	1,01	1	1,01
23	1,03	1,03	1,02	1,02	1,01	1,02
24	1,04	1,04	1,03	1,03	1,01	1,03
25	1,05	1,05	1,04	1,04	1,01	1,04
26	1,06	1,06	1,04	1,04	1,01	1,04
27	1,07	1,07	1,04	1,04	1,01	1,04
28	1,08	1,08	1,04	1,04	1,01	1,04
29	1,08	1,08	1,05	1,05	1,02	1,05
30	1,09	1,09	1,05	1,05	1,03	1,05
31	1,09	1,09	1,06	1,06	1,03	1,06
36	1,1	1,1	1,07	1,07	1,04	1,07
41	1,1	1,1	1,07	1,07	1,05	1,07
46	1,11	1,11	1,08	1,08	1,06	1,08
51	1,11	1,11	1,09	1,09	1,07	1,09
101	1,13	1,13	1,11	1,11	1,09	1,11
151	1,1287	1,1287	1,1087	1,1087	1,0894	1,1087
201	1,1275	1,1275	1,1075	1,1075	1,0888	1,1075
301	1,125	1,125	1,105	1,105	1,0877	1,105
501	1,12	1,12	1,1	1,1	1,0855	1,1
1001	1,11	1,11	1,0967	1,0967	1,08	1,0967
2001	1,1	1,1	1,09	1,09		1,09
9001	1,0858	1,0858	1,0858	1,0858		1,0858

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### Tabela de Serviços Diversos Comerciais e Operacionais

Quadro 3: Serviços Diversos Comerciais e Operacionais

ITEM	SERVIÇO	VALOR
<b>1</b>	<b>Serviços Laboratório de Hidrometria</b>	
1.1	Calibração de hidrômetro s/INMETRO	R\$ 72,11
<b>2</b>	<b>Dispositivos de segurança</b>	
2.1	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	R\$ 23,52
<b>3</b>	<b>Notificações/comunicados/documento/faturas</b>	
3.1	Emissão da 2° via de conta	R\$ 5,53
3.2	Notificação de Dívida (SCI)	R\$ 5,53
3.3	Envio de fatura para endereço alternativo	R\$ 5,53
<b>4</b>	<b>Acréscimo por impontualidade</b>	Vide obs.
<b>5</b>	<b>Serviços comerciais e ou operacionais diversos</b>	
5.1	Desobstrução de esgoto	R\$ 125,10
5.2	Serviço de Religação de água (Social)	R\$ 35,17
5.3	Serviço de Religação de água (Básica e Emp.)	R\$ 58,34
5.4	Vistoria de instalação predial	R\$ 58,34
5.5	Suspensão a pedido	R\$ 136,30
<b>6</b>	<b>Mudança de local do hidrômetro a pedido</b>	
6.1	Com material fornecido pela CONCESSIONÁRIA	R\$ 200,05
6.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	R\$ 72,11

Observação:

> Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será:

- 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independentemente do período
- 1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora
- IPCA (índice preços ao consumidor amplo) anual como correção monetária após transcorridos 12 meses do inadimplemento.

**MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA****Quadro 4. Multas Relativas às Infrações Previstas no Regulamento para o Sistema de Água**

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Retirada abusiva de hidrômetro	R\$ 758,52
2	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	R\$ 748,95
3	Derivação clandestina	R\$ 758,52
4	Violação do hidrômetro	R\$ 677,77
5	Hidrômetro Quebrado	R\$ 677,77
6	Hidrômetro Virado	R\$ 677,77
7	Enchimento de piscina contrariando determinação da CONCESSIONÁRIA	R\$ 474,26
8	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	R\$ 1.153,92
9	Intervenção do usuário no ramal predial sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA	R\$ 1.153,92
10	Violação da suspensão de abast. de água	R\$ 342,11
11	Uso indevido do hidrante	R\$ 748,85
12	Intervenção indevida no ramal predial de água	R\$ 1.323,14
13	Violação dos lacres dos hidrômetros e/ou nas conexões do quadro	R\$ 342,11

**Observação:**

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

**MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ESGOTO****Quadro 5. Multas Relativas às Infrações Previstas no Regulamento para o Sistema de Esgoto**

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligações clandestinas à rede pública	R\$ 907,84
2	Construções clandestinas sobre coletores em Ruas, lotes ou avenidas	R\$ 907,84
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede Domiciliar de esgoto	R\$ 758,52
4	Lançamentos indevidos de águas industriais óleos e gorduras à rede pública	R\$ 758,52
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	R\$ 1.153,92
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	R\$ 758,52
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	R\$ 758,52

**Observação:**

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

## VALORES PARA COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS

**Quadro 6. Valores para Cobrança de Indenização de Hidrômetros**

HIDRÔMETROS Capac. x diâmetro	INDENIZAÇÃO R\$
1,5 m <sup>3</sup> /h x 3/4" UNIJATO	R\$ 87,11
3 m <sup>3</sup> /h x 3/4" UNIJATO	R\$ 109,71
3 m <sup>3</sup> /h x 3/4" MULTIJATO	R\$ 109,71
3 m <sup>3</sup> /h x 3/4" VOLUMÉTRICO	R\$ 110,90
7 m <sup>3</sup> /h x 1" UNIJATO	R\$ 469,76
10 m <sup>3</sup> /h x 1" MULTIJATO	R\$ 429,39
20 m <sup>3</sup> /h x 1 1/2" UNIJATO	R\$ 854,12
20 m <sup>3</sup> /h x 1 1/2" MULTIJATO	R\$ 854,12
30 m <sup>3</sup> /h x 2" MULTIJATO	R\$ 2.024,85

Observação:

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m<sup>3</sup>/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO****Tabela A – Preço de ligação de água em R\$**

LIGAÇÃO DE ÁGUA	BÁSICA E EMPRESARIAL	
	3/4"	1" ou mais
Sem Pavimento	R\$ 319,63	R\$ 682,13
Com Pavimento	R\$ 414,48	R\$ 1.066,77

**Tabela B – Preço de ligação de esgoto em R\$**

LIGAÇÃO DE ESGOTO	PVC	Manilha de Grês
Carência 6 (seis) meses	R\$ 13,15	R\$ 13,15
Carência 3 (três) meses	R\$ 26,37	R\$ 26,37
*Carência 1 (um) mês	R\$ 45,27	R\$ 45,27
Sem Carência	R\$ 56,58	R\$ 56,58

Carência aplicável somente onde a cobrança pela disponibilidade está implantada.

**Tabela C – Preço de pavimentação da rua em R\$**

PAVIMENTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO	PEDRA IRREGULAR	ASFALTO PMF	BLOKRET
Preço do m <sup>2</sup>	R\$ 21,49	R\$ 17,33	R\$ 53,51	R\$ 13,51

**Tabela D – Preço de pavimentação do passeio em R\$**

PAVIMENTAÇÃO	LAJE DE GRES	CIMENTO DESEMPENADO	BASALTO IRREGULAR	LADRILHO
Preço do m <sup>2</sup>	R\$ 36,36	R\$ 42,48	R\$ 46,09	R\$ 138,66

**Observação:**

- O preço da ligação de água para a categoria social terá 60% de desconto do valor da categoria básica  $\frac{3}{4}$ ".
- O custo da repavimentação da rua e do passeio deverá ser cobrado por metro quadrado, conforme tabelas acima, e somado ao preço da ligação de água ou esgoto.
- Quando o sistema implantado ou loteador deixarem a espera com caixa de calçada para o esgoto ou oramal de ligação de água completos, cobrar somente taxa de vistoria.
- Tabela de descontos, sobre o preço da ligação de água, quando o interessado fornecer:
  - a) Ramal c/kit cavalete desconto 30%
  - b) Abertura e fechamento de vala desconto 30%
  - c) Ramal c/kit cavalete, abertura e fechamento de vala desconto 60%
- Ligações com hidrômetros maiores que 50mm (tipo Woltmann), preço orçado "in loco" na data.



## SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

**Quadro 7. Quadro de Serviços**

PREÇO POR ECONOMIA				
Nível	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO	
I	R\$ 14,10	R\$ 14,10	R\$ 28,20	R\$ 28,20
II	R\$ 23,52	R\$ 23,52	R\$ 47,04	R\$ 47,04
III	R\$ 32,94	R\$ 32,94	R\$ 65,88	R\$ 65,88
TAXA DE ENTRADA	R\$ 141,20			
TAXA DE REVALIDAÇÃO	R\$ 141,20			

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

1 – Projetos de água

- Nível I – Somente rede de distribuição
- Nível II – Redes e reservatórios
- Nível III – Redes, reservatórios, elevatória e adutora

2 – Projetos de esgoto

- Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente
- Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)
- Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

Observações:

Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros de “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:

- de 301 até 500 economias: Fator redutor: 20%
- de 301 até 1000 economias: Fator redutor: 40%
- de 301 economias >1000: Fator redutor: 60%

Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (água e esgoto).

Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO por projeto de água e esgoto.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**

O serviço de limpeza sob demanda do usuário de sistemas individuais de esgoto é prestado pela CONCESSIONÁRIA. Esse serviço é disciplinado pela Resolução CSR da AGESAN de número 07/2020, de 10 de março de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA	
Serviço	Valor
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	R\$ 288,34
Deslocamento por Km	R\$ 5,19
Tratamento e destinação do lodo por m <sup>3</sup>	R\$ 27,24

Serviço de limpeza programada de sistema individual de esgoto. Esse serviço é disciplinado pela Resolução CSR da AGESAN de número 08/2020, de 10 de março de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PROGRAMADA		
Categoria	Preço (Mês)	Valor Anual (total)
Residencial Social (RS)	R\$ 12,81	R\$ 143,74
Residencial Básica (RB)	R\$ 32,35	R\$ 388,19
Comercial (C1)	R\$ 32,35	R\$ 388,19

**Tabela Especial Industrial**

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m <sup>3</sup>
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m <sup>3</sup>	R\$ 7,76
		entre 1.001 e 2.000 m <sup>3</sup>	R\$ 6,47
		entre 2.001 e 5.000 m <sup>3</sup>	R\$ 5,66
		entre 5.001 e 10.000 m <sup>3</sup>	R\$ 4,87
		entre 10.001 e 20.000 m <sup>3</sup>	R\$ 4,14
		acima de 20.001 m <sup>3</sup>	R\$ 3,37

**Observações:**

- O Preço Base do m<sup>3</sup>, até o volume de 1.000, é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais e a fórmula  $PB \times C^n$ , acrescido dos custos do Serviço Básico.
- O valor excedente a 1.000 m<sup>3</sup> é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.
- Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a forma cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.
- O Esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO do valor do m<sup>3</sup> de consumo na primeira faixa.